

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**CAMPUS MAZAGÃO**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**  
**EDITAL 01/2023 - CCLECAGBIO**

**EDITAL E REGIMENTO ELEITORAL**

A Comissão Eleitoral, constituída na reunião de colegiado do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências Agrárias e Biologia no dia 12 de abril de 2023, com o objetivo de organizar o processo eleitoral para eleição de coordenador (a) e vice coordenador (a) para o colegiado do curso, torna público o presente Edital e Regimento Eleitoral, convocando as referidas eleições para o biênio 2023-2025, conforme Artigo 88 do Regimento Geral da Universidade Federal do Amapá.

**CAPÍTULO I**  
**DAS ELEIÇÕES**

Art. 1º. O presente Edital e Regimento aplica-se à eleição da Coordenação e Vice coordenação do Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências Agrárias e Biologia da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP/*Campus* Mazagão, para o mandato do biênio 2023-2025.

Art. 2º. A eleição será norteada pelos princípios gerais da democracia, do direito à divergência e da igualdade de condições para os eventuais concorrentes.

Parágrafo Único – Todos os atos pertinentes ao processo eleitoral que não se revestirem das premissas contidas no caput deste Artigo são nulos de pleno direito.

Art. 3º. O escrutínio dar-se-á pelo voto direto de todos os membros do Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências Agrárias e Biologia da UNIFAP, sendo vedado o voto por procuração.

Art. 4º. A eleição ocorrerá no período das **08:00h até as 18h do dia 19 de junho de 2023** através do formulário eletrônico do link a seguir: <https://forms.gle/zhjp2vLApKi49uL96>.

**CAPÍTULO II**  
**DOS ELEITORES**

Art. 5º. São eleitores (as) aptos (as): docentes, efetivos (as) e substitutos (as), discentes representantes de turma, regularmente matriculados (as) até o dia da votação, e técnicos (as) lotados (as) no Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências Agrárias e Biologia.

§ 1º O peso do voto será paritário, de forma que cada categoria represente 1/3 (um terço) dos votos, calculado sobre o número de votantes habilitados (as) em cada segmento e em conformidade à seguinte fórmula e sua respectiva legenda, conforme Resolução 12/2018 da UNIFAP:

$$RC = \left( \frac{e}{E} + \frac{t}{T} + \frac{d}{D} \right) \times \frac{100}{3} [\%]$$

Legenda:

RC = Resultado por Candidato (a)

e = número de votos de estudantes (discentes) ao candidato (a)  
E = número de estudantes (discentes) votantes  
t = número de votos de técnicos ao candidato (a)  
T = número de técnicos votantes  
d = número de votos de docentes ao candidato (a)  
D = número de docentes votantes

Art. 6º. A lista dos eleitores (as) aptos (as) a votar será publicada no site do curso com antecedência de 02 (dois) dias da eleição.

### **CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS**

Art. 7º. Poderão participar como candidatos (as) a coordenador (a) e vice-coordenador (a) apenas docentes do quadro efetivo da UNIFAP, lotados (as) no Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências Agrárias e Biologia, do *Campus* Mazagão, em acordo com Art. 7º, Parágrafo 1 da Lei 12.677 de 2012; e/ou por técnico (a) integrante do quadro de nível superior lotado do referido curso, conforme Artigo 88 do Regimento Geral da Universidade Federal do Amapá.

Parágrafo único: Não será permitida a inscrição do (a) mesmo (a) candidato (a) em mais de uma chapa.

### **CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 8º. O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral, constituída na reunião de colegiado do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências Agrárias e Biologia no dia 12 de abril de 2023.

Art. 9. Cabe à Comissão Eleitoral:

- a) Publicar o edital da eleição
- b) Receber as inscrições dos (as) candidatos (as), oficializar o registro de chapas e divulgar os nomes dos (as) candidatos (as) aptos (as) a concorrerem na eleição;
- c) Convocar e conduzir a reunião extraordinária do colegiado, no qual será homologado o resultado final da eleição;
- d) Fiscalizar o pleito;
- e) Apurar os resultados do Pleito;
- f) Proclamar os resultados;
- g) Decidir sobre recursos interpostos;
- h) Elaborar relatório final da eleição e compartilhar com os membros do colegiado na primeira reunião ordinária após a realização da votação.
- i) Zelar pelo cumprimento deste Edital e demais atos complementares;

### **CAPÍTULO V DO REGISTRO DAS CHAPAS**

Art. 10. As inscrições dos (as) candidatos(as) serão realizadas no período de **05 de junho de 2023 à 08 de junho de 2023** através do preenchimento do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/vV3prXdj2gy8Dek17>.

§ 1º No ato do registro, as chapas se comprometem a acatar as normas deste Edital e dos demais Atos Complementares publicados ou a serem publicados.

§ 2º O descumprimento de quaisquer das normas implicará em anulação do registro.

Art. 11. Havendo apenas uma chapa registrada, a eleição dar-se-á em forma de Plebiscito.

Parágrafo Único – Para ser declarada vencedora, a Chapa Única deverá obter votos SIM da maioria absoluta (metade mais um) dos votos válidos.

Art. 12. Após o término do prazo para inscrição de chapas a comissão eleitoral, no prazo máximo de 24 horas, deverá emitir parecer de análise e divulgação das inscrições.

§ 1º – Após a publicação das inscrições, as chapas terão prazo máximo de 48 horas para solicitar recurso junto à Comissão Eleitoral.

§ 2º - Após a análise do recurso a homologação definitiva das chapas será publicada no prazo máximo de 24 horas.

Parágrafo único: Não havendo inscrição de chapa, a coordenação do curso deverá convocar em até 72 horas, após o encerramento das inscrições, uma reunião de colegiado extraordinária para decidir a composição da nova coordenação de curso.

## **CAPÍTULO VI DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO**

Art. 14. A votação ocorrerá no auditório da biblioteca do *Campus* Mazagão. Iniciará com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento), mais 01 (um) dos (as) participantes aptos (as) a votar, onde o (a) eleitor (a) em uma urna depositará a ficha com os nomes dos (as) candidatos (as) de sua escolha para coordenador (a) e vice-coordenador (a), ou se abster da votação digitando ABSTENÇÃO.

Parágrafo único: a eleição somente será encerrada após todos os membros do colegiado votarem ou justificarem a não participação da votação, mediante envio de justificativa para o e-mail [educampomzq@gmail.com](mailto:educampomzq@gmail.com) até 24 horas antes da eleição.

Art. 15. A contagem dos votos será executada pela Comissão Eleitoral imediatamente após o término da votação, e o resultado da eleição será divulgado na sequência.

## **CAPÍTULO VII DA CAMPANHA ELEITORAL**

Art. 16. A propaganda eleitoral poderá ser realizada no período de campanha, prevista no cronograma (Apêndice I).

Art. 17. É proibida toda e qualquer manifestação de campanha eleitoral durante a reunião extraordinária do colegiado para a eleição.

## **CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS**

Art. 18. Os (as) candidatos (as) poderão apresentar recursos após cada etapa do processo eleitoral, conforme cronograma no Apêndice I, os quais serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral, por maioria dos votos dos seus membros.

**CAPÍTULO IX**  
**DA PROMULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Art. 19. A Comissão Eleitoral apresentará ao colegiado do curso de Educação do Campo - Ciências Agrárias e Biologia um Relatório do Processo Eleitoral, em formato de ata, que deverá ser assinado por todos os membros que participaram da votação.

Art. 20. O Relatório Final, após assinado, será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação para proceder com a emissão da portaria do (a) coordenador (a) e vice-coordenador (a) do curso de Educação do Campo - Ciências Agrárias e Biologia.

**CAPÍTULO X**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21. A Comissão Eleitoral publicará todos os Atos Complementares que julgar necessários para o bom andamento do Processo Eleitoral, inclusive, decidindo sobre os casos omissos.

Art. 22. Este Edital entra em vigor na data da sua aprovação em Reunião do Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências Agrárias e Biologia.

Mazagão-AP, 01 de Junho de 2023.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**CAMPUS MAZAGÃO**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**  
**EDITAL 01/2023 - CCLECAGBIO**

**APÊNDICE I - CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL**

<b>ETAPA</b>	<b>DIAS</b>
Publicação do edital	02/06/2023
Inscrição das chapas	05 a 08/06/2023
Divulgação das chapas inscritas	09/06/2023
Recurso da homologação das chapas	12/06/2023
Campanha Eleitoral	13 a 17/06/2023
Eleição	19/06/2023
Divulgação do resultado	20/06/2023
Recurso do resultado	21 e 22/06/2023
Envio do relatório final à PROGRAD e publicação do resultado site <a href="https://www2.unifap.br/educacaodocampo/">https://www2.unifap.br/educacaodocampo/</a>	23/06/2023